



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 902/GR/IFAM, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 21/06/2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 116-A, de 21/06/2023, Seção 2 – Extra A, pág. 1, e;

CONSIDERANDO o Despacho nº 32093/2024-PROGESP/REITORIA, desta data, contido no Processo nº 23042.003341/2024-21,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 888/GR/IFAM, de 21/06/2024, que concedeu afastamento Integral ao servidor **Antônio Junior Evangelista**, conforme abaixo:

I. Onde se lê:

“Art. 1º CONCEDER AFASTAMENTO INTEGRAL, pelo período de 24/06/2024 a 11/03/2028, ao servidor Antônio Junior Evangelista – ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº **2208786**, lotado no Ifam/Campus Manaus Centro, para participar do programa de Pós-Graduação em Educação Matemática, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, em nível de Doutorado, na cidade de Campo Grande/MS, de acordo com o disposto no art. 96-A da Lei nº 8.112/90, incluído pela Lei nº 11.907/2009, no art. 21 do Decreto Federal nº 9.991/2019 e na Resolução nº 47-CONSUP/IFAM/2021.”

II. Leia-se:

“Art. 1º CONCEDER AFASTAMENTO INTEGRAL, pelo período de 24/06/2024 a 11/03/2028, ao servidor Antônio Junior Evangelista – ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº **1208786**, lotado no Ifam/Campus Manaus Centro, para participar do programa de Pós-Graduação em Educação Matemática, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, em nível de Doutorado, na cidade de Campo Grande/MS, de acordo com o disposto no art. 96-A da Lei nº 8.112/90, incluído pela Lei nº 11.907/2009, no art. 21 do Decreto Federal nº 9.991/2019 e na Resolução nº 47-CONSUP/IFAM/2021.”

Art. 2º À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP, para as providências necessárias.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Reitor do IFAM